



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 052/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 279, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE
INHEIRO PEDREIRA". fême Luiz de Jelo

Apresentado em 30 de 03 de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 06 de 04 de 19 99

raído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
cionado em _____ de _____ de 19 _____
mulgado em _____ de _____ de 19 _____
o Parcial em _____ de _____ de 19 _____
Total em _____ de _____ de 19 _____
quivado em _____ de _____ de 19 _____
solução n.º _____
licado em 25 de Maio de 19 99 no folha Folhã
Lei Nº 743/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 25 / 03 / 1999
N.º 052 L.º 004 Fls: 006

P R O J E T O Nº 052/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 279,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 279, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIME LUIZ DE MELO, falecido em 18 de junho de 1997.

Art.2º - À família de JAIME LUIZ DE MELO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Março de 1999.


JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

SEM NO EXPEDIENTE
Em 30/03/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 31/03/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/04/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 279,
Quadra "F" do Cemitério de Eng^º Pedreira".

Autor: Ver. JORCE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 279, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIME LUIZ DE MELO, falecido em 18 de junho de 1997.

Art.2º - À família de JAIME LUIZ DE MELO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Mu de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 743/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 279,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. Jorge Rodrigues da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 279, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIME LUIZ DE MELO, falecido em 18 de junho de 1997.

Art.2º - À família de JAIME LUIZ DE MELO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 25 / 03 / 19 99

N.º 052 L.º 004 Fls: 006

PROJETO Nº 052/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 279,
Quadra "F" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 279, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JAIME LUIZ DE MELO, falecido em 18 de junho de 1997.

Art.2º - À família de JAIME LUIZ DE MELO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Março de 1999.

JORGE RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO..... **ENG. PEQUEIRA**
OBITUADO..... **JAIME LUIZ DE MELO**
SEPULTURA N.º..... **279** Quadra **F**
DATA DE FALECIMENTO..... **18-06-97**

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Alvan M de Souza
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

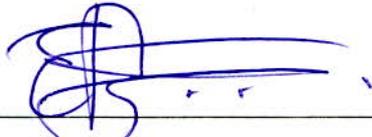
PROJETO Nº 052/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Ju _____

 EM ___ / ___ / _____

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JORGE RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 279, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Ju _____

 RELATOR

Elis _____

 MEMBRO

Carlo _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 052/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paul Paulo F. Gaudades
EM ___ / ___ / ___

Jeri

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE
RODRIGUES DA SILVA

, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 279, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paul Paulo F. Gaudades
RELATOR

Jeri

[Signature]
MEMBRO

Jeri

[Signature]
MEMBRO